



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Projeto de Lei n° 8/2024

Processo Número: **898/2024** | Data do Protocolo: 01/02/2024 16:24:50

Autoria: **Monica Seixas do Movimento Pretas**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Institui o “Dia de Iemanjá” no Calendário Oficial do Estado, a ser comemorado, anualmente, em 2 de fevereiro, como feriado estadual.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320032003500340030003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Fica instituído o "Dia de Iemanjá" no Calendário Oficial do Estado de São Paulo como feriado.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia de Iemanjá", a ser comemorado, anualmente, em 2 de fevereiro, no Calendário Oficial do Estado de São Paulo, como feriado estadual.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Todos os dias 2 de fevereiro são dedicados às homenagens ao orixá Iemanjá, a Rainha do Mar. Reconhecida por sua generosidade, ela protege os pescadores, zela pelo amor e pela fertilidade, além de retribuir os presentes oferecidos. O termo "Iemanjá" tem origem no idioma africano yorubá, sendo derivado de "Yéyé Omó Ejá", que se traduz literalmente como "mãe cujos filhos são peixes".

Iemanjá é cultuada tanto na umbanda quanto no candomblé, sendo considerada a mãe de grande parte dos orixás. Com o intuito de enfatizar a data de celebração e homenagem a Iemanjá na luta contra o racismo religioso e a discriminação contra povos de matriz africana, o presente Projeto de Lei não só adiciona o dia festivo dentro do Calendário Oficial do Estado de São Paulo, mas também o coloca como feriado. Essa importante demarcação diz sobre a importância de ter um feriado que fala sobre a cultura e religião dos povos africanos frente aos inúmeros e singulares feriados católicos em um Estado Laico. Se a laicidade do Estado é uma luta constante a ser travada na política estadual como princípio democrático, devemos poder valorizar e saudar também as religiões que mais sofrem perseguição e discriminação em nosso país.

A figura de Iemanjá transcende o aspecto religioso, assumindo um papel de extrema relevância para os povos de matriz africana. Ela personifica não apenas uma deidade venerada, mas também simboliza a força, a resistência e a ancestralidade que conectam os descendentes da diáspora africana às suas raízes culturais. A celebração do 2 de fevereiro torna-se um momento de resgate e valorização da identidade afro-brasileira, proporcionando um espaço sagrado para expressar a espiritualidade, a tradição e a herança cultural que moldaram a vivência do povo preto no Brasil. Nesse contexto, a data assume uma importância única, promovendo o fortalecimento da autoestima e a preservação das práticas religiosas e culturais que são fundamentais para a construção da identidade negra.





Desde a década de 1920, o bairro de Rio Vermelho, em Salvador (BA), é palco de uma das festas mais belas do calendário religioso e popular, realizada em 2 de fevereiro para homenagear Iemanjá. Durante a celebração, os devotos vestem branco e participam de uma procissão até o templo dedicado a ela, na praia do Rio Vermelho. Lá, eles depositam presentes em barcos, que são lançados ao mar. Flores, especialmente rosas brancas e amarelas, bijuterias, perfumes, sabonetes, espelhos e alimentos são enviados a Iemanjá.

Sala das Sessões, em

**a) Monica Seixas do Movimento Pretas - PSOL**

**Monica Seixas do Movimento Pretas - PSOL**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370035003800320031003A005000

Assinado eletronicamente por **Monica Seixas do Movimento Pretas** em 01/02/2024 15:33

Checksum: **24B9B5526C0677CE2E16C43586224C754FB131867FC6E97C758D916A80A91FFA**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100370035003800320031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.